

## Newsul S.A. Embalagens e Componentes

CNPJ/MF nº 00.386.430/0001-93 – NIRE 43.300.044.394 – Bento Gonçalves-RS

### Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

**1) Data, Hora, Local:** 16 de dezembro de 2020, 14h, na sede social situada na Linha Leopoldina, Km 06, Vale dos Vinhedos, em Bento Gonçalves-RS, CEP 95711-000. **2) Presenças:** acionistas, conforme Livro de Presenças, representando a totalidade do capital social. **3) Mesa Dirigente:** Presidente, Dr. José Carlos Estefenon; Secretário, Sr. Carlos Geraldo Bernardes Coelho Silva. **4) Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre o lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, (iii) eleger a Diretoria (iv) fixar a remuneração da administração; **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) alterar o endereço da sede da empresa para o Estado de São Paulo; (ii) alterar o endereço da filial situada em Cosmópolis/SP para Bento Gonçalves-RS; (iii) adaptar o número do CEP da filial localizada em Camaçari/BA, (iv) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **5) Publicações:** o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado e no jornal Diário Gaúcho no dia 26 de junho de 2020. **6) Deliberações:** a Assembleia aprovou, por unanimidade: 6.1) que esta ata seja lavrada na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76; **Em Assembleia Geral Ordinária:** 6.2) a dispensa da leitura dos documentos a que se refere o art. 133 da Lei das Sociedades Anônimas; 6.3) o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, que constam no Livro Diário (digital) nº 80. Abstiveram-se de votar os Diretores da Companhia, com base no disposto no art. 134, § 1º da Lei nº 6.404/76; 6.4) ratificar a constituição da reserva legal, conforme as demonstrações financeiras, com distribuição de dividendos em 50% do resultado, sendo que o saldo do lucro líquido do exercício será levado à conta de Reservas de Lucros, sendo o pagamento dos juros sobre o Capital Próprio já provisionado aos acionistas, computado em dita distribuição; 6.5) a eleição dos membros da Diretoria, para um mandato de 2 (dois) anos: **José Carlos Estefenon**, CPF 200.935.940-20, Cédula de Identidade RG 3001151566 SSP/RS, brasileiro, natural de Farroupilha, casado, advogado e economista, residente e domiciliado na Av. Planalto, 1540, bairro Planalto, em Bento Gonçalves-RS, CEP 95700-000, como **Diretor Presidente** e **Dazir Longhi**, CPF sob nº 312.058.440/15, Cédula de Identidade RG 2014132101 SJS/RS, brasileiro, natural de Veranópolis-RS, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 384, Bairro Botafogo, Bento Gonçalves-RS, CEP 95700-000, como **Diretor**. **Carlos Geraldo Bernardes Coelho Silva**, CPF sob nº 264.549.470/68, Cédula de Identidade RG 4002394676 SJS/RS, brasileiro, natural de Porto Alegre-RS, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua 14 de Julho, 460 – casa 7, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre-RS, CEP 91.340-430, como **Diretor**. 6.6) a remuneração dos Diretores anual e conjunta, de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), cuja distribuição entre os membros será realizada em reunião de diretoria. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 6.7) transferir o endereço da sede para a Rodovia SP 332, Km 136, Bairro Itapavussu, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo/SP, CEP 13.150-000, onde a Companhia possui uma filial. Sendo assim, o "caput" do art. 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte nova redação: **"Art. 2º.** A sociedade tem sede e foro na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo/SP, na Rodovia SP 332, Km 136, Bairro Itapavussu – CEP 13.150-000, podendo por deliberação de sua administração instalar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou no exterior." 6.8) transferir o endereço da filial localizada na Rodovia SP 332, Km 136, Bairro Itapavussu, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo/SP, CEP 13.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.386.430/0003-55 e NIRE 35903872217, para a Linha Leopoldina, Km 06, Vale dos Vinhedos, em Bento Gonçalves-RS, CEP 95.711-000, onde a Companhia possuía sua sede. 6.9) adaptar o endereço da filial localizada em Camaçari/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.386.430/0002-74 e NIRE 29900779742, tendo em vista as alterações realizadas pela Prefeitura daquele Município, no tocante ao número do CEP da referida filial. Sendo assim, o endereço passa a ser: Via Axial, s/n, Área de Usos Especiais, Bairro Pólo Petroquímico de Camaçari, CEP 42.816-010, em Camaçari/BA. 6.10) a consolidação do Estatuto Social, cujo teor encontra-se em anexo e fica fazendo parte integrante desta Ata. **7) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela mesa dirigente e por todos os acionistas. **8) Assinaturas: Presidente:** Dr. José Carlos Estefenon; **Secretário:** Carlos Geraldo Bernardes Coelho Silva. **Acionistas:** José Carlos Estefenon, Vera Lúcia Estefenon Scussel, Nelson Bortolini, Daniel Egidio Basile, Paulo Roberto Crippa, Emilio Ristow, Dazir Longhi e Carlos Geraldo Bernardes Coelho Silva. **Certidão:** Certificamos que a presente cópia fiel da Ata original, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais nº 1, bem como também são autênticas as assinaturas ali apostas. Bento Gonçalves-RS, 16 de dezembro de 2020. José Carlos Estefenon como Presidente da Assembleia; Carlos Geraldo Bernardes Coelho Silva como Secretário da Assembleia. **Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º.** Newsul S.A. Embalagens e Componentes é uma sociedade anônima que se regerá por este estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A sociedade tem sede e foro na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 332, Km 136, Bairro Itapavussu – CEP 13.150-000, podendo por deliberação de sua administração instalar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou no exterior. **Parágrafo único:** a companhia possui as seguintes filiais: **a)** situada na Via Axial, s/n, Área de Usos Especiais, Bairro Pólo Petroquímico de Camaçari, em Camaçari/BA, CEP 42.816-010. **b)** situada na Linha Leopoldina, Km 06, Vale dos Vinhedos, em Bento Gonçalves-RS, CEP 95.711-000. **Art. 3º.** A sociedade tem por objetivos sociais a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de artefatos de material plástico para embalagens e acondicionamento em geral. **Art. 4º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e das Ações. Art. 5º.** O capital social é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 de ações nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 15.000.000 de ações ordinárias e 15.000.000 de ações preferenciais. **Art. 6º.** A sociedade poderá, nos aumentos de capital, emitir ações nominativas ordinárias e preferenciais ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. **Art. 7º.** A cada ação ordinária nominativa corresponde o direito a (i) um voto, nas deliberações das assembleias gerais dos acionistas. **Art. 8º.** As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto. **Art. 9º.** É assegurado às ações ordinárias e preferenciais o recebimento do dividendo mínimo obrigatório de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício. **Art. 10.** As ações ordinárias poderão, ainda, ser convertidas em ações preferenciais, a qualquer tempo, à vontade de seus titulares, respeitado o limite estabelecido no parágrafo 2º do art. 15 da Lei 6.404/76, de 15.12.76. **Art. 11.** As ações preferenciais têm prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade. **Art. 12.** As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo. **Art. 13.** A sociedade poderá adquirir suas próprias ações com permanência em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento. **Art. 14.** Na hipótese de alienação de ações, de qualquer acionista, os demais terão direito de preferência, na proporção de suas participações na sociedade. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 15.** A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Art. 16.** A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores ou, se for o caso, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma do art. 123 da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76. **Art. 17.** As Assembleias Gerais serão dirigidas por um Presidente, acionista, eleito pelos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário. **Art. 18.** Resalhadas as exceções previstas em lei, as deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos votos, não se computando os votos em branco. **Art. 19.** Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da sociedade antes da reunião. **Capítulo IV – Da Administração da Companhia. Da Diretoria. Art. 20.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral para exercerem seus mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, sendo designados um como Diretor Presidente e os demais como Diretores. **Parágrafo único:** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Art. 21.** A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os seus membros será determinada em reunião da Diretoria realizada para esse fim. **Art. 22.** Os diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos. **Art. 23.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros da Diretoria, não superior a 60 dias, os demais acumularão as atribuições do ausente ou impedido. Na hipótese de ser o Diretor Presidente, as suas funções serão exercidas em conjunto por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador. **Art. 24.** Nos casos de renúncia, morte ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, os diretores remanescentes designarão, entre si, um substituto provisório até a realização da próxima Assembleia Geral; se ocorrer a vacância da maioria ou de todos os cargos da Diretoria, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger os substitutos definitivos que irão completar os mandatos dos substituídos. **Art. 25.** Compete aos diretores a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da companhia, bem como a prática de todos os demais atos de administração da sociedade. § 1º Compete, no entanto, de forma individual e exclusiva, ao Diretor Presidente, os atos relativos à assinatura de cheques e notas promissórias, aceite e endosso de letras de câmbio, caução de títulos e/ou direitos creditórios, empréstimos, assunção contratual de obrigações, constituição de penhor e hipoteca sobre bens do ativo da Companhia, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária e alienação de bens imóveis em geral. § 2º Aos demais Diretores serão atribuídos encargos de administração dos negócios sociais da Companhia de conformidade com o que for deliberado em reunião da diretoria, especialmente convocada para esse fim, sem exclusão de iguais poderes ao Diretor Presidente. **Art. 26.** Os membros da diretoria poderão nomear procuradores ou mandatários, sendo que nos instrumentos de procurações deverão constar os atos e as operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais para o foro, que poderá ser por prazo indeterminado. **Art. 27.** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a prestação de avisos, fianças, endossos ou outras garantias de favor, ou quaisquer atos praticados pelos diretores ou procuradores da sociedade desde que estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela maioria do capital social. **Art. 28.** A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer Diretor, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria de votos dos presentes, e constará de ata lavrada em livro próprio. Em caso de empate, prevalecerá sempre o voto do Diretor Presidente. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Art. 29.** A companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei. § 1º Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno. **Capítulo VI – Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Distribuição de Resultados. Art. 30.** Anualmente, no dia 31 de dezembro, a sociedade encerrará o seu exercício social, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições: a) do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda; b) do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; c) 5% (cinco por cento) do lucro líquido, pelo menos, para pagamento de dividendos. § 1º Havendo saldo, o mesmo ficará à disposição da Assembleia Geral. § 2º Sem prejuízo do balanço patrimonial previsto no "caput" deste artigo, a sociedade poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários. **Capítulo VII – Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 31.** A sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou por deliberação da assembleia geral, cabendo a esta estabelecer sobre o prazo e modo de liquidação, bem como eleger os liquidantes e o conselho fiscal, se for o caso, e fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VIII – Da Disposição Geral. Art. 32.** Os casos omissos serão regulados de acordo com a legislação aplicável às sociedades anônimas e, se for o caso, pelas normas que disciplinam o mercado de capitais. **José Carlos Estefenon** como Presidente da Assembleia; **Carlos Geraldo Bernardes Coelho Silva** como Secretário da Assembleia. Registro JUCIS-RS nº 7523561 em 20/01/2021. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário Geral. Registro JUCIS-SP nº 35.300.600.231 em 06/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

### Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A.

Nos termos do artigo 71 e parágrafos seguintes e do artigo 124, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), ficam os titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), nos termos das cláusulas 13.2.1 e 13.2.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A.", celebrado em 13 de dezembro de 2024, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, representando a comunhão dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), tendo o Grupo Toky S.A. (anteriormente denominada Moby S.A.), a Moby Serviços de Intermediação Ltda. (anteriormente denominada Moby Tech Ltda.), a Moby Comércio Varejista Ltda. e a Moby Hub Transportadora Ltda., fiadoras ("Fiadoras" e "Escritura de Emissão", respectivamente), convocados para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, em primeira convocação, no dia 26 de maio de 2026, às 14:00 horas, por meio da plataforma Microsoft Teams ("AGD" e "Plataforma", respectivamente), que será considerada como realizada na sede da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia ("Edital"): (i) a sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático das Debêntures, instaurados em decorrência do ajustamento, em 12 de maio de 2026, de pedido de recuperação judicial da Emissora e das Fiadoras, nos termos da Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, autuado sob o nº 4080549-12.2026.8.26.0100, perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo ("Recuperação Judicial"), nos termos da Cláusula 10.1.1, item (i), da Escritura de Emissão; (ii) a contratação de escritório de advocacia para a representação do Agente Fiduciário, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas, podendo atuar no âmbito judicial e/ou extrajudicial, inclusive na Recuperação Judicial, para negociação, defesa, proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas, e, em especial, para recuperação do crédito, nos termos da(s) proposta(s) de honorários a serem apresentados no momento da realização da Assembleia e/ou aos Debenturistas; (iii) a eventual adesão do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas à Emissão, aos termos do Plano de Recuperação Judicial, para homologação, e seus posteriores e eventuais aditamentos, para recebimento do crédito decorrente da Escritura de Emissão na forma ali prevista, e, consequentemente, a autorização para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal, pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações referentes ao Plano de Recuperação Judicial, observadas as suas condições precedentes; (iv) Deliberar sobre a prática de atos de cunho estratégico para proteção dos interesses dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Recuperação Judicial ou eventual outro processo; (v) A criação de mecanismo de aporte para constituição de Fundo de Despesas para, caso e quando necessário, fazer frente às despesas necessárias para manutenção da Emissão, incluindo, mas não se limitando, as despesas para custeio de eventuais medidas a serem adotadas no âmbito judicial e/ou extrajudicial por assessor legal contratado, a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ("Aporte de Recursos"), nos termos a serem oportunamente comunicados pelo Agente Fiduciário; (vi) A celebração, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, de aditamento à Escritura de Emissão e demais Documentos da Operação, conforme aplicável, para refletir as deliberações da presente assembleia; e (vii) A renúncia provisória (waiver), para que tenha vigência enquanto a Emissora e as Fiadoras estiverem adimplentes com o plano de recuperação judicial a ser apresentado oportunamente nos autos da Recuperação Judicial, a quaisquer medidas de execução, excussão, consolidação de propriedade ou realização de garantias constituídas no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 1.073, registrada perante o Cartório de Registro Civil e de Imóveis de Paraty, Estado do Rio de Janeiro ("Alienação Fiduciária"), bem como quaisquer atos preparatórios ou tendentes à implementação de tais medidas, inclusive notificações, intimações ou procedimentos extrajudiciais, autorizando-se, se o caso, o Agente Fiduciário a se abster da prática de tais atos, sem que tal abstenção configure descumprimento da Escritura de Emissão ou enseje qualquer responsabilidade ao Agente Fiduciário, ainda que com fundamento em eventos diretos ou indiretamente relacionados à Recuperação Judicial, ficando, ainda, consignado que a Recuperação Judicial, no contexto das presentes deliberações, não será considerado inadimplemento da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária ou quaisquer documentos da Emissão. **Informações Gerais.** A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital através de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio prévio dos seguintes documentos para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário "fsc@vortex.com.br" e "cliams@vortex.com.br" e para a Companhia "fsc@moby.com.br", com o seguinte assunto: **"Documentos de Representação – AGD DEB STOK (STOK11)"** preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81: (i) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; (ii) quando pessoa jurídica, (a) cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (i) cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iv) quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, a qual não poderá ter sido outorgada há mais de 1 (um) ano, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário, sendo certo que, no caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de Instrução de Voto, conforme previsto abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; e (v) caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (1) a indicação do ativo; e (2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Os termos em letras maiúsculas que não se encontram aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD. Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas da Companhia (<https://investors.grupotoky.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>) e da B3 (<https://b3.com.br>) na rede mundial de computadores. São Paulo, 18 de maio de 2026. **Estok Comércio e Representações S.A.** (16, 19 e 20/05/2026)

## Ônix Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 31.993.808/0001-40 – NIRE nº 35300548604

### Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os senhores acionistas da Ônix Participações e Empreendimentos S/A a se reunirem em Assembleia Extraordinária, na data de 27 de Maio de 2026, às 11:00 horas, de forma presencial, na sede social da Empresa na Rua Rio Negro nº 503, sala 1205 Bairro Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Destituição dos Conselheiros da Administração Ana Gabriela Baptista e Anderson Rivas de Almeida. **b)** Eleição de novos membros para o Conselho de Administração; **c)** Levantamento e apuração dos valores atualizados de mútuo que a empresa deve aos acionistas; **d)** aprovação para elaboração de cronograma de pagamento dos valores de mútuo, pela Diretoria da Empresa; e) Destituição e/ou Ratificação da destituição de Ana Gabriela Baptista do cargo de Diretora da Companhia (Cl. 2.4, v do Acordo de Acionistas). São Paulo, 15 de Maio de 2026. **Marcelo Frazatto Coleli de Vasconcelos Galvão** - Presidente do Conselho de Administração e representante legal da acionista Yasmin Internacional LTO. (16, 29 e 20/05/2026)

## Ônix Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ nº 31.993.808/0001-40 – NIRE nº 35300548604

### Edital de Convocação - Conselho de Administração

São convocados os senhores Conselheiros de Administração da Ônix Participações e Empreendimentos S/A a se reunirem, na data de 25 de Maio de 2026, às 11:00 horas, de forma presencial, na sede social da Empresa na Rua Rio Negro nº 503, sala 1205 Bairro Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Destituição de Ana Gabriela Baptista do cargo de Diretora da Companhia; **b)** Eleição da nova Diretoria da Companhia. São Paulo, 15 de Maio de 2026. **Marcelo Frazatto Coleli de Vasconcelos Galvão** - Presidente do Conselho de Administração e representante legal da acionista Yasmin Internacional LTO. (16, 19 e 20/05/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 16/05/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

